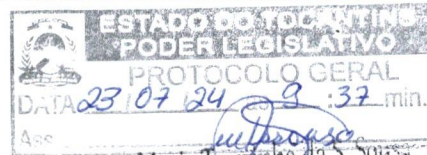




SGD: 2024/30559/196669
OFÍCIO Nº 5095/2024/SES/GASEC



Maria Terezinha da S. Sousa
Auxiliar Legislativo/Administrativo
Matrícula: 338

Palmas, 17/07/2024.

Ao Senhor
AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO

Assunto: Em resposta ao Ofício Nº 173 - P (SGD Nº 2024/30559/101775)

Senhor Presidente,

Após os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao requerimento em epígrafe, que solicita a implantação de um Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autismo - TEA, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO, por meio da Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – SRCPCD esclarece que os pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autismo que necessitam de atendimento e algum tipo de acompanhamento são atendidos pelos Centros Especializados em Reabilitação no Estado do Tocantins, na modalidade intelectual.

Reiteramos que, para o paciente ter acesso ao atendimento na modalidade intelectual, conforme fluxo de entrada pactuado na Resolução CIB Nº 209/2024, o paciente deverá realizar a primeira solicitação para “consulta em reabilitação intelectual/neurologia”, regulada por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e direcionada ao Centro Especializado em Reabilitação. A Resolução supracitada trata do fluxo de atendimento em reabilitação, que se inicia na Unidade Básica de Saúde (UBS), passando por consulta com um médico que identificará a necessidade de acompanhamento especializado. Posteriormente, a Unidade Básica de Saúde regulará o atendimento via Sistema de Regulação (SISREG), e o paciente será encaminhado para atendimento no CER, após agendamento prévio, para a Região de Saúde onde reside.





Os Centros Especializados em Reabilitação do Estado do Tocantins têm desempenhado seu papel de forma eficaz e com qualidade. Esta pasta reconhece a importância de oferecer atendimento justo e igualitário a todos os nossos pacientes, respeitando sempre a ordem cronológica da entrada das solicitações, conforme admissões do serviço. Reconhecemos a importância de uma prestação célere e eficiente. Atualmente, o número de indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem aumentado consideravelmente no Estado do Tocantins. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2022, aproximadamente uma a cada 60 pessoas é diagnosticada com TEA. Estamos empenhados em minimizar os efeitos da lista de espera.

A SES/TO, por meio da SRCPCD, autuou o Processo Nº 2024/30550/004185 para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para a implantação do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (CETEA).

Ressalta-se que esta Secretaria não tem o poder de estagnar ou antecipar atendimentos, mas está depositando os melhores esforços para enfrentar essa situação, somando forças junto às demais áreas técnicas e tratando as demandas da modalidade intelectual como prioridade.

Desde já, esta pasta agradece pela atenção dispensada e coloca-se a disposição para esclarecimentos pelo número de telefone (63) 3218-3262 e e-mail sup.pessoacomdeficiencia@gmail.com falar com a servidora Josenilde.

Atenciosamente,

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SES/SRCPCD/GGR-PCD





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO

SGD:2024/30559/175187

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº. 209, de 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a alteração dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da – CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando os objetivos de Promover integração dos pontos de atenção Estadual e Municipal na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Garantir a continuidade do cuidado nos serviços já habilitados no Estado do Tocantins; e, Ampliar a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência habilitando novos serviços no Estado do Tocantins;

Considerando a apresentação realizada pela Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) na Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins, conforme apresentação anexa.

§ Parágrafo único. Esta resolução revoga a resolução CIB nº 173, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura Digital

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

